



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018

Contratação de empresa para a execução de obra, através de “empreitada global”, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução de mão-de-obra destinada à prestação de serviço de elaboração de projeto de engenharia e geologia para outorga, licenciamento nos poços artesanais no interior do município,

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, neste ato representado através do Prefeito Municipal em Exercício, **Senhor ALCIR GRISON**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, CNPJ: 13.250.019/0001-38, com sede na Avenida Dom Pedro II, 245, Bairro São Paulo na cidade de Tapejara R/S, de ora em diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e no Processo Administrativo de Licitação Nº 093/2017, **TOMADA DE PREÇOS 015/2017**, de 30 de Novembro de 2017, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento sob as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de execução de obra, através de “empreitada global”, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução de mão-de-obra destinada à prestação de serviço de elaboração de projeto de engenharia e geologia para outorga e licenciamento dos poços artesanais no interior do Município, conforme o LOTE:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário
1	1	Contratação de execução de obra, através de “empreitada global”, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução de mão-de-obra destinada à prestação de serviço de elaboração de projeto de engenharia e geologia para outorga, Elaboração de projeto de engenharia e geologia ao Departamento de Recursos Hídricos instalação e adequação dos recursos necessários ao licenciamento junto ao órgão supracitado, conforme LEI Nº 10.350, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, nas (SACs).	UN	19	4.870,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

2.1 O valor unitário contratado é de **R\$ 4.870,00** (quatro mil, oitocentos e setenta reais) a serem pagos diretamente ao contratado ou conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços 015/2017.

2.2 Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

§1º. A remuneração do contratado incidirá sobre a etapa concluída, respectivamente a quantidade de poços que foram executados no período da emissão de Nota Fiscal pela Empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1.1 A remuneração do contratado incidirá sobre os valores da execução e do cumprimento do Objeto, conforme a quantidade executada, a emissão de relatório junto a Nota Fiscal e fiscalização pelo contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O contratado terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades e trabalhos necessários ao cumprimento do Objeto do Edital de Tomada de Preços N.º. 015/2017, observando o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do mesmo.

b) Adotar todas as providências e suprir todas as necessidades à boa condução dos trabalhos a serem executados;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

d) não subcontratar, o objeto deste Contrato;

e) a CONTRATADA desempenhará os serviços apresentados em sua Proposta, com todo zelo, diligência e honestidade, observada na legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional;

f) a CONTRATADA realizará os trabalhos de acordo com as formas de apresentação e valores arrolados em sua proposta

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Machadinho RS, poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital e anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, acompanhamento, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

7.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

7.4 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

8.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Machadinho R/S, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO – RS
Representado pelo Prefeito Municipal e Exercício
Sr. Alcir Grison
CONTRATANTE

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
CONTRATADA